

Prefeitura Municipal de Ouro Branco

Praca Sagrados Corações, 200 - CEP 36406

Lei nº 410 de 30 de novembro de 1983

Autoriza a denúncia de Convênio entre o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a Prefeitura Municipal de Ouro Branco.

A Câmara Municipal de Ouro Branco decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a denunciar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, na forma do disposto na cláusula Terceira, parágrafo único do referido Convênio, autorizado pela Lei Municipal nº 393/83.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada na Prefeitura Municipal de Ouro Branco aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e três.

Fernando de Oliveira Silva
Prefeito Municipal